



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 06/04/26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 126 /2026

Em 06 de Abril de 2026.

O vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta casa, após deliberação do plenário, INDICA ao Exmº. Sr Prefeito, que mobilize esforços junto à secretaria competente para que seja instituído o **Programa Municipal de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais e Acessos Distritais do Município de Teixeira de Freitas, denominado Programa Teixeira Conectada, que crie o Fundo Municipal de Estradas Vicinais – FUMEV, conforme anteprojeto em anexo.**

JUSTIFICATIVA

Os distritos e as comunidades rurais de Teixeira de Freitas enfrentam, ano após ano, o mesmo ciclo de isolamento: com as chuvas, as estradas vicinais tornam-se intransitáveis, impedindo o acesso à escola, às unidades de saúde, ao abastecimento de produtos básicos e ao escoamento da produção local. A realidade se repete não por falta de solução, mas por ausência de mecanismo institucional permanente que obrigue o planejamento, garanta o financiamento e assegure a transparência na execução.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de Abril de 2026.



Marcelo Santos Teixeira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2026

Em 06 de Abril de 2026.

“Dispõe sobre a criação do FUMEV, fundo que garante a manutenção das estradas vicinais Acessos Distritais do Município de Teixeira de Freitas, denominado Programa Teixeira Conectada, e dá outras providências .”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I – DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO

Os distritos e as comunidades rurais de Teixeira de Freitas enfrentam, ano após ano, o mesmo ciclo de isolamento: com as chuvas, as estradas vicinais tornam-se intransitáveis, impedindo o acesso à escola, às unidades de saúde, ao abastecimento de produtos básicos e ao escoamento da produção local. A realidade se repete não por falta de solução, mas por ausência de mecanismo institucional permanente que obrigue o planejamento, garanta o financiamento e assegure a transparência na execução.

A manutenção das estradas vicinais municipais encontra respaldo expresso na Lei Orgânica Municipal de Teixeira de Freitas, cujo art. 134, inciso I, determina competir ao Município criar patrulha motomecanizada para abertura, manilhamento, ensaibramento e patrolamento de trechos críticos das estradas vicinais, sem ônus para os produtores, permitindo o escoamento da produção e a criação de linhas de ônibus entre a sede do Município, seus povoados e comunidades. Trata-se,

portanto, de obrigação legal já existente — que o presente projeto visa regulamentar, estruturar e dotar de financiamento permanente.

A proposta inspira-se no modelo indiano do Pradhan Mantri Gram Sadak Yojana — PMGSY, programa lançado em dezembro de 2000 com o objetivo de



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

garantir conectividade por estradas de todo clima a habilitações rurais, e nas experiências bem-sucedidas de Fundos Estrada implantados em municípios gaúchos como Santo Ângelo, Jaguarão e Bagé, que demonstraram a viabilidade e o impacto do modelo.

II – DO FUNDAMENTO PARA A VIA DA INDICAÇÃO COM ANTEPROJETO

O presente instrumento adota a forma de Indicação com Anteprojeto em razão da natureza do objeto proposto. O Programa Teixeira Conectada e o FUMEV envolvem a criação de fundo público municipal com dotação orçamentária obrigatória, a instituição de estrutura administrativa vinculada a secretarias do Executivo e a imposição de obrigações de planejamento e despesa ao Poder Executivo Municipal. Nos termos do art. 61, §1º, da Constituição Federal, e da doutrina constitucional consolidada, tais matérias estão sujeitas à iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.

A Indicação com Anteprojeto é, portanto, o instrumento juridicamente correto e processualmente adequado: permite ao Legislativo propor, fundamentar e detalhar a iniciativa, enquanto resguarda a prerrogativa constitucional do Executivo de encaminhá-la formalmente à Câmara Municipal para deliberação.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, o Vereador signatário **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que:

- a) Adote as providências necessárias para o encaminhamento à Câmara Municipal do Projeto de Lei que institui o Programa Teixeira Conectada e cria o Fundo Municipal de Estradas Vicinais – FUMEV, com base no Anteprojeto de Lei que acompanha a presente Indicação como Anexo I;
- b) Que, caso entenda necessário, promova os ajustes técnicos e



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

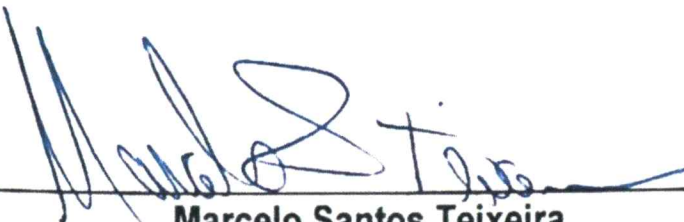
CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

orçamentários pertinentes ao Anteprojeto apresentado, preservando seus elementos estruturais fundamentais: a dotação orçamentária obrigatória, o cronograma anual público de manutenção, o protocolo de emergência de 48 horas e o mecanismo de transparência e controle social;

c) Que a presente Indicação e o Anteprojeto sejam encaminhados às secretarias municipais competentes para manifestação técnica, com prazo de resposta de 30 (trinta) dias, para que o Gabinete 113 possa acompanhar o andamento da proposta.

Termos em
que, Pede
deferimento.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Teixeira de Freitas – BA, 06 de abril de 2026.



Marcelo Santos Teixeira
Vereador